



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Despacho normativo

Número de Referência: Processo SCEC-PRC-2021/01539

Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Assunto: Resposta 4 - Esclarecimentos acerca da Resolução SCEC nº 43/2021 - Convocação pública para gerenciamento dos equipamentos de difusão cultural, programas de difusão, circulação, descentralização e circulação cultural, fomento, novas iniciativas, estudos e pesquisas em economia criativa

Número de referência: Processo SCEC-PRC-2021/01539

Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Assunto: Resposta 4 - Esclarecimentos acerca da Resolução SCEC nº 43/2021 - Convocação pública para gerenciamento dos equipamentos de difusão cultural, programas de difusão, circulação, descentralização e circulação cultural, fomento, novas iniciativas, estudos e pesquisas em economia criativa.

Em atendimento ao questionamento e solicitação de esclarecimento recebido da entidade Associação Paulista dos Amigos da Arte, apresentamos resposta, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTOS:

"Sirvo-me do presente para solicitar os seguintes esclarecimentos, nos termos do artigo 24 da RESOLUÇÃO SCEC Nº 43/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a realização de Convocação Pública para entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Cultura, interessadas em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para gerenciamento dos Equipamentos de Difusão Cultural, Programas de Difusão, Circulação, Descentralização e Circulação Cultural, Fomento, Novas Iniciativas, Estudos e Pesquisas em Economia Criativa:

Em que momento será dada publicidade, no site <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes->

| | |
|---------------------|---------------|
| Classif. documental | 001.01.05.001 |
|---------------------|---------------|



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA
publicas/, acerca das organizações sociais que tiverem seu credenciamento aprovado?

Em substituição à exigência de reconhecimento de firma, na procuração mencionada na alínea "a", serão aceitas assinaturas com certificado digital emitido pelo e-CPF, que têm presunção de veracidade assegurada, nos termos da MP2.200-2, de 24/08/2001?

Ainda com relação à procuração, o § 4º, do artigo 6º, menciona que "Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública virtual, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea "a" desta Resolução)" (grifo nosso).

Havendo previsão estatutária para que um diretor, ativamente ou passivamente, represente a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluídas repartições, ou autoridades da administração pública direta ou indireta, haveria necessidade de procuração para este diretor? Sendo dele os poderes de representação da entidade, quem outorgaria essa procuração?

O artigo 4º, § 4º estabelece que "todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, obrigatoriamente devem estar assinados eletronicamente".

Serão admitidas assinaturas eletrônicas simples, assim definidas nos termos no artigo 4º, I, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que permitam identificar o seu signatário e associar dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, a exemplo daquela emitida pelo Sistema Orquestra BPMS? "

RESPOSTAS:

1 - Segundo o Artigo 3º da Resolução SCEC nº 43/2021:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail difusao@sp.gov.br conforme modelo do Anexo 01 da presente Resolução, que deverá ser assinado eletronicamente, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 1º - O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

Assim, a publicidade acerca das organizações sociais que tiverem seu credenciamento aprovado se dará após a Sessão Pública Virtual, a ser realizada às 14hs do dia 28 de outubro de 2021. Após o término da Sessão, será providenciada a publicação da Ata no Portal da Transparência da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, onde constarão os nomes dos proponentes que apresentaram propostas para a Convocação Pública, haja visto não haver, na Resolução SCEC nº 43/2021, previsão de publicização prévia dos credenciados no chamamento.

2 - Para esta Convocação Pública serão aceitas assinaturas com certificado digital emitido pelo e-CPF, que têm presunção de veracidade assegurada, nos termos da MP2.200-2, de 24/08/2001;

3 - Em se havendo previsão estatutária para que este diretor, ativamente ou passivamente, represente a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluídas repartições, ou autoridades da administração pública direta ou indireta, extingue-se a necessidade de procuração para este representante;

4 - Serão aceitas assinaturas eletrônicas, conforme previsto no § 4º, do art. 4º da RESOLUÇÃO SCEC Nº 43/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CHRISTIANO LIMA BRAGA

Coordenador da Unidade de

Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA



São Paulo, 19 de outubro de 2021.

CHRISTIANO LIMA BRAGA
COORDENADOR
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA



Assinado com senha por CHRISTIANO LIMA BRAGA - 19/10/2021 às 19:16:35.
Documento Nº: 26787034-2282 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26787034-2282>



SCECDES202106779A